



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404150002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SECRETARIA DE GOVERNO (2026)

Responsável pela demanda:

JOSÉ SIRIANO DA COSTA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E-mail:

Telefone:

Matrícula:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional.

Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.

CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pinno.2022@gmail.com



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

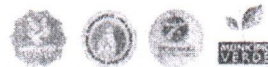
Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.	6000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.			



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0201.06.181.1000.2.009 - Gerenciamento Administrativo da Guarda Municipal

33903007 - Gêneros de Alimentação

0201.04.122.0100.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Governo

33903007 - Gêneros de Alimentação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026

JOSÉ SÍRIANO DA COSTA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404150003

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (2026)

Responsável pela demanda:

JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional.



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L	7000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0501.15.122.0100.2.011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura
33903007 - Gêneros de Alimentação



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026



JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404150004

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2026)

Responsável pela demanda:

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

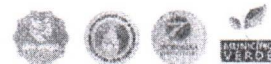
A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

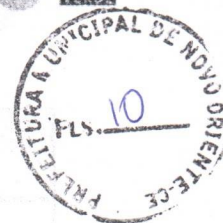
Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L	50000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L			



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1701.10.305.0408.2.067 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde

33903007 - Gêneros de Alimentação

1701.10.301.0400.2.056 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica

33903007 - Gêneros de Alimentação

1701.10.302.0403.2.063 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33903007 - Gêneros de Alimentação

1702.10.122.0100.2.052 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Saúde

33903007 - Gêneros de Alimentação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404150005

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (2026)

Responsável pela demanda:

NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

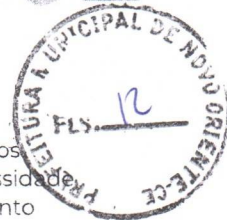
A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.	12000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.			



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1904.08.243.0204.2.091 - Gestão do Programa Criança Feliz

33903007 - Gêneros de Alimentação

1902.08.244.0205.2.085 - Gestão do Programa Bolsa Família - IGD Bolsa Família

33903007 - Gêneros de Alimentação

1902.08.244.0203.2.084 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

33903007 - Gêneros de Alimentação

1902.08.244.0202.2.081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

33903007 - Gêneros de Alimentação

1901.08.122.0100.2.073 - Gerenciamento Administrativo da Sec. de Trabalho e Assistência Social

33903007 - Gêneros de Alimentação

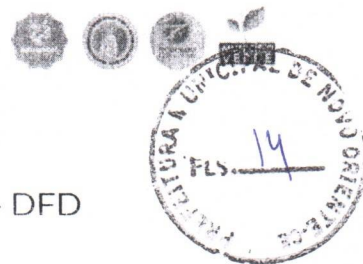


5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026

NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202604150001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUN. DE DESEN. RURAL E MEIO AMBIEN (2026)

Responsável pela demanda:

CLAUDINO SALES NETO

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

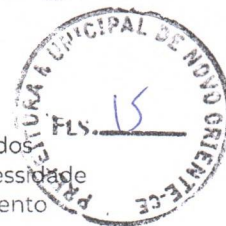
A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.	5500,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
1801.18.122.0100.2.068 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Desen. Rural e Meio Ambiente
33903007 - Gêneros de Alimentação

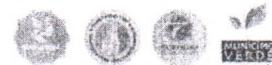


5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026


CLAUDINO SALES NETO
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202604150002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS (2026)

Responsável pela demanda:

Dágela Vieira Araújo Galvão

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

0000000000

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

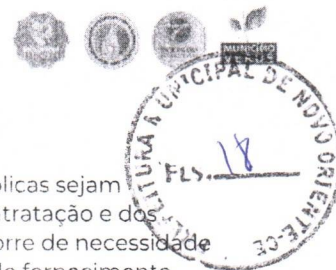
A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrafões de 20 l	6500,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrafões de 20 L.			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0101.04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças
33903007 - Gêneros de Alimentação



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente

Matrícula

--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026



Dágela Vieira Araújo Galvão

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202604150003

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SEC. DE ESPOR, CULTURA, JUVENT. TURISMO PO (2026)

Responsável pela demanda:

ANAVALDO COELHO VIDAL

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

--

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L	4000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1401.13.122.0100.2.019 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de SECJULTUPI

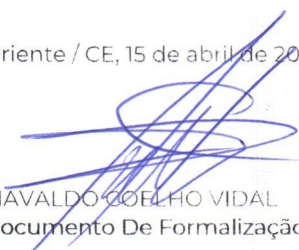
33903007 - Gêneros de Alimentação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--



Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026


ANAVALDO COELHO VIDAL

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202604150004



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO (2026)

Responsável pela demanda:

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

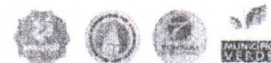
A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.	52000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.			



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1601.12.365.0600.2.044 - Gestão das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

33903007 - Gêneros de Alimentação

1601.12.365.0600.2.042 - Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche

33903007 - Gêneros de Alimentação

1601.12.361.0600.2.037 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

33903007 - Gêneros de Alimentação

1602.12.122.0100.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Educação

33903007 - Gêneros de Alimentação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202604150005



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

02 - AUTAR. MUN. M.AMBIENTE N.ORIENTE - AMANO (2026)

Responsável pela demanda:

CLAUDINO SALES NETO

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, visando garantir o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano aos servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

A disponibilização de água potável em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo constitui medida indispensável ao funcionamento regular dos órgãos públicos, sendo elemento essencial para a manutenção das atividades administrativas e para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a disponibilização de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos está diretamente relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho, contribui para a preservação da saúde dos agentes públicos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos. Embora a presente contratação possua natureza administrativa, ela contribui diretamente para a promoção da saúde coletiva no ambiente de trabalho e nas repartições públicas municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional.



sustentável.

Da mesma forma, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração. Nesse sentido, a presente demanda decorre de necessidade permanente e recorrente das unidades administrativas municipais, que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em pleno funcionamento.

A aquisição também observa o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, segundo o qual os serviços públicos não podem sofrer interrupções que comprometam o atendimento à coletividade. A ausência do fornecimento de água potável nas repartições públicas pode acarretar prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e às condições mínimas de permanência de servidores e usuários nos prédios públicos.

Sob o aspecto sanitário, a contratação observa as disposições da legislação de vigilância sanitária aplicável às águas destinadas ao consumo humano, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destacando-se a Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas e ao gelo para consumo humano, estabelecendo padrões de qualidade, identidade, acondicionamento, rotulagem e controle sanitário dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Adicionalmente, a contratação encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição de água envasada por demanda permite à Administração garantir o abastecimento das repartições públicas sem a necessidade de investimentos adicionais em sistemas próprios de tratamento, filtragem, análise laboratorial e manutenção de equipamentos, resultando em solução mais prática, segura e economicamente viável.

Importa destacar que as diversas secretarias municipais realizam atendimento diário à população, desenvolvendo atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, agricultura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública. O elevado fluxo de pessoas nas dependências municipais torna imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento, sendo a oferta de água potável requisito básico para o funcionamento desses espaços.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana, assegurando condições adequadas de permanência e trabalho nas instalações públicas. A disponibilização de água para consumo constitui medida básica de suporte às atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Município.

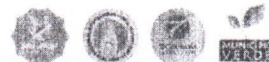
Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é indispensável para garantir o abastecimento regular das diversas Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, contribuindo para a manutenção da saúde dos usuários, para a continuidade dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.	2000,0	Unidade
Catálogo: 8743662 - Entidade		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Carga de agua adicionada de sais envasada em garrações de 20 L.			

4. Dotação orçamentária

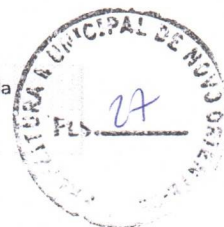
Projeto / Atividade
1802.18.122.1300.2.030 - Gerenciamento administrativo da Autarquia de Meio Ambiente
33903007 - Gêneros de Alimentação



5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente

Matrícula



Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2026

CLAUDINO SALES NETO

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda